



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETÁRIO: ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

PREFEITO: CRISTIANO DUTRA VALE

REGULAMENTO CONCURSO GAROTA VISEU/PA

VISEU – PA

2024

*FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ 50.736.264/0001-86
Rua Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP 68.620-000, Viseu-PA
Telefone (91) 98404-3642*



DO REGULAMENTO

Com o intuito de dar ao concurso maior transparência, bem como resguardar a responsabilidade da Secretaria de Cultura e das interessadas em se tornarem candidatas no concurso Garota Viseu, faz-se necessária a criação do presente Regulamento.

1. DO CONCURSO

1.1. O concurso Garota Viseu teve início em 06 de julho de 1998, por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e tem como objetivo valorizar nossas raízes por meio da valorização e divulgação da beleza feminina do nosso Município.

2. METODOLOGIA

2.1. O Concurso Garota Viseu, é um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza de nossa cidade. Será realizada a eleição da nova Garota de nossa cidade, que ficará nomeada até a realização do seguinte concurso.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Concurso serão realizadas de acordo com o cronograma da equipe de organização do ano da realização.

4. DA COORDENAÇÃO

4.1. Para a administração e organização do Concurso será criada uma Comissão Organizadora, que será composta de pessoas idôneas, maiores de 18 anos de idade e que não tenham parentesco ou vínculo afetivo com as candidatas. A Comissão terá ainda competência para promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso. Como estímulo a participação de todos os munícipes nessa grande comemoração, a Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Viseu,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



por meio da Comissão Organizadora, ficarão responsáveis pela ampla divulgação que ocorrerá no site e redes oficiais da Prefeitura e Secretaria, nas Escolas, nas rádios e demais veículos de comunicação.

5. DAS CANDIDATAS

5.1. Poderão se inscrever no concurso:

- Garotas entre 18 e 26 anos de idade, completos até um dia anterior à inscrição;
- Que tenham no mínimo 1,50 m de altura;
- Que sejam naturais do Município de Viseu ou;
- Que seja naturalizada viseuense;

5.2. A garota natural entende-se como aquela que comprova mediante documentos oficiais o seu local de nascimento no município.

5.3. A garota naturalizada viseuense é aquela que não é natural do Município, no entanto, poderá participar do concurso, caso seja comprovado que a referida interessada reside há no mínimo 10 (dez) anos no Município de Viseu.

5.4. Garotas casadas ou com filhos que esteja dentro dos critérios de participação poderão realizar inscrição.

5.5. Não poderão se inscrever no concurso:

- Aquela que já foi eleita Garota Viseu nos anos anteriores;

5.6. Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, as interessadas se comprometem a:

- Cumprir rigorosamente os horários dos ensaios, reuniões e demais eventos afins;
- Não faltar a nenhum compromisso, exceto se devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



– Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

– No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata, poderá ser desclassificada.

5.7. Todas as candidatas firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus.

5.8. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

5.9. As candidatas em todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material criado pela Organização para uso promocional a qualquer momento.

5.10. A Organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da Lei, as fotos recebidas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Preencher e entregar, gratuitamente, as fichas de Inscrições/direito de imagem na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com os seguintes dados pessoais: nome completo, localidade, idade, manequim, altura, endereço, redes sociais, telefone;

6.2. Cópia da Certidão de Nascimento;

6.3. CPF

6.4. Documentos comprobatórios da naturalidade ou naturalização.

6.5. Para a inscrição a candidata deve anexar ao formulário de inscrição 01 (uma) foto individual, tamanho 15x10, vestindo trajes de banho. A foto deve ser capturada no sentido vertical, com a candidata posicionada no centro da imagem. Produzir a imagem em alta resolução para garantir o melhor resultado possível.

6.6. As fotos não podem apresentar nenhum tipo de marca, logo ou personagem;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.7. As candidatas não pagarão nenhuma taxa no ato de inscrição do concurso de beleza;
- 6.8. Todas as candidatas concorrentes deverão ter endereço fixo no município de Viseu, devidamente comprovado com documentação pertinente;
- 6.9. A candidata só será considerada inscrita se atendidos todos os requisitos do presente regulamento;
- 6.10. Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis;
- 6.11. As candidatas serão, ainda, excluídas automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- 6.12. Fica proibida a realização de performances e coreografias que coloquem as candidatas em situação de constrangimento.

7. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

- 7.1. Não haverá limites de vagas de inscrição. Entretanto, caso ultrapasse o número de 7 (sete) inscrições, será realizada pela Comissão Organizadora do evento uma seleção eliminatória em ambiente fechado, onde estarão presentes a comissão organizadora, o júri, as candidatas e um representante a sua escolha o qual terá a responsabilidade de acompanhar as etapas da seletiva e a apuração dos pontos, onde será definida as 7 (sete) candidatas para o concurso.
- 7.2. Após a seleção, a candidata que não frequentar os ensaios e reuniões marcados pela Comissão Organizadora do concurso e que não apresente justificativa plausível as faltas, será eliminada.
- 7.3. A seleção de participação ou não participação da candidata não é passível de recurso, sendo a Comissão Organizadora soberana em sua decisão.



8. DA COMPOSIÇÃO DA MESA JULGADORA

8.1. A mesa julgadora será composta por júri técnico de pessoas idôneas maiores de 18 anos de idade, sendo no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros jurados especialistas ou de áreas afins nos quesitos julgados.

8.2. Aquele que fizer parte da Comissão Organizadora do Concurso não poderá compor a mesa julgadora.

8.3. Fica impedido de compor a mesa aquele que tiver vínculo afetivo ou de parentesco com qualquer das candidatas.

8.4. O jurado que não comparecer no local de votação até a hora marcada será substituído seguindo todos os critérios definidos neste regulamento.

8.5. O jurado que manifestar seu voto publicamente a qualquer candidato será eliminado da comissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTAGEM DOS VOTOS

9.1. Além da beleza física, serão avaliados, o carisma e a desenvoltura de cada candidata no momento do desfile;

9.2. Serão atribuídas notas de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos válidos para cada candidata nos quesitos:

- desfile;
- beleza;
- traje.

9.3. A candidata que apresentar erros na coreografia ensaiada pela Comissão Organizadora no momento do desfile perderá pontos automaticamente, podendo vir a ser desclassificada se o número de pontos for inferior a 5 (cinco).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



9.4. Será anulada a ficha de avaliação do jurado que conter qualquer emenda ou rasura que possa prejudicar a contagem dos pontos.

9.5. Em caso de empate, as garotas empatadas irão para um novo desfile de desempate.

9.6. Será eleita Garota Viseu a candidata que obter o maior número de pontos.

9.7. Da decisão que eleger a Garota Viseu não cabe recurso, salvo demonstradas inequivocadamente ilicitudes praticadas pela Comissão Julgadora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Todas as candidatas receberão prêmios, sendo que, as 03 (três) primeiras colocadas receberão premiações diferenciadas das demais.

10.2. A premiação das candidatas que não estiverem dentre as três primeiras colocadas, ficará a critério da Comissão Organizadora.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A candidata que não estiver presente na hora e no local determinado pela Comissão Organizadora do evento será automaticamente desclassificada.

11.2. A candidata que causar embaraço ou qualquer tipo de atitude constrangedora com relação a mesa julgadora ou demais pessoas que estejam envolvidas direta e indiretamente ao concurso, será automaticamente desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Concurso Garota Viseu, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12.2. Outros casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Nestes termos, registre-se e publique-se.

Viseu, Pará, 26 de março de 2024.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Secretario Municipal de Cultura

DECRETO N°006/2023.